

## Ref.ª CND-CTST-116-SGRH/2025

Contrato de Trabalho sem Termo, para três (3) Técnicos Superiores, para a Universidade de Aveiro.

## ATA N.º 1

| Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas 17 horas e 30 minutos, reuniu via Teams o  |
|--|
| Júri do processo de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de três Técnicos Superiores em     |
| regime de Contrato de Trabalho sem Termo, no âmbito do Código do Trabalho, aberto por anúncio a            |
| publicar no jornal Público   |
| A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de oito de maio      |
| de dois mil e vinte e cinco, do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Reitor da Universidade de Aveiro                  |
| O júri tem a seguinte composição:  |
| Presidente: Licenciada Maria João da Silva Soares, Diretora dos Serviços de Gestão Académica da            |
| Universidade de Aveiro;  |
| Vogais efetivos: Licenciada Elsa de Almeida Seabra de Oliveira, Chefe de Divisão, e Mestre Salomé Guedes   |
| da Silva Ramos, Secretária Executiva, ambas da Universidade de Aveiro                                      |
| Aberta a reunião, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na seriação dos candidatos, no   |
| respeito pelos termos fixados no anúncio do processo de seleção e recrutamento, tendo deliberado por       |
| unanimidade fixar como sistema de classificação final o que segue, por se entender plenamente ajustado     |
| ao objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o |
| desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar conforme            |
| anúncio do processo de seleção e recrutamento  |
| Assim:   |
| Classificação Final (CF) — Utilizar-se-ão como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC), a Prova de  |
| Conhecimentos (PC) a realizar apenas aos candidatos aprovados na Avaliação Curricular com classificação    |
| igual ou superior a 16 valores, e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com |
| as alíneas a), b) e c), constantes do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento,           |
| respetivamente. O segundo método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de               |
| candidatos aprovados no primeiro método de seleção seja inferior a 30. O último método de seleção          |
| poderá ser dispensado caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do          |
| resultado obtido nos métodos de seleção anteriormente referidos, nos termos da alínea c) constante do      |
| ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento. Sendo utilizados os métodos de seleção          |
| anteriormente referidos, o resultado final será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa   |
| escala de zero (0) a vinte valores (20):   |
| CF = AC ou   |



| CF = (AC + PC) / 2, ou   |
|--|
| CF = (AC +EACP) / 2, ou:   |
| CF = (AC + PC +EACP) / 3, em que:  |
| CF = Classificação Final   |
| AC = Avaliação Curricular  |
| PC = Prova de Conhecimentos  |
| EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil  |
| Os candidatos que tenham obtido aproveitamento no programa de EstágiAP XXI e se candidatem, nos              |
| termos legais, a procedimento concursal de recrutamento da responsabilidade dos órgãos e serviços da         |
| administração direta e indireta do Estado, designadamente na modalidade de contrato por tempo                |
| indeterminado, publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, têm a sua classificação          |
| majorada em dois valores na lista de ordenação final dos candidatos, desde que a atribuição desta            |
| majoração não resulte em classificação superior a 20 e têm preferência na mesma em caso de igualdade         |
| de classificação   |
| 1. Avaliação Curricular (AC) — A Avaliação Curricular tem caráter eliminatório e será classificada na escala |
| de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 16     |
| valores  |
| Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com      |
| as exigências da função, a Habilitação Académica de Base, a Formação Profissional nas áreas referentes às    |
| funções a desempenhar e a Experiência Profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas de             |
| atividade enunciadas no anúncio desde que devidamente comprovadas. O júri decidiu estabelecer dentro         |
| deste método de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:                      |

| Fatores                            | Coeficientes de ponderação |
|------------------------------------|----------------------------|
| Habilitação Académica de Base (HA) | 0,5                        |
| Formação Profissional (FP)         | 0,5                        |
| Experiência Profissional (EP)      | 2                          |



Habilitação Académica de Base: a pontuação resultará da consideração da posse, devidamente comprovada, das seguintes habilitações:------

| Nível da Habilitação | Valores |
|----------------------|---------|
| Licenciatura         | 20      |

| Formação Profissional  | Valores                      |
|--|------------------------------|
| Sem Formação ou com formação não comprovada                                  | 10                           |
| Com formação cuja duração comprovada seja > 0 horas e ≤ 60 horas ou 10 dias  | 12                           |
| Com formação cuja duração comprovada seja > 60 horas e ≤ 90 horas ou 15 dias | 14                           |
| Com formação cuja duração comprovada seja > 90 horas ou 15 dias              | 16                           |
| Com formação comprovada de aptidão na língua inglesa (nível B2 ou superior)  | Acresce<br>mais 4<br>valores |

Experiência Profissional: a pontuação a atribuir, numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, terá em conta a natureza e duração de toda a atividade profissional efetivamente desempenhada, nos últimos 5 anos, nas áreas para que o processo de seleção e recrutamento é aberto, desde que devidamente comprovada, tendo sido deliberado atribuir ao desempenho de funções similares às constantes do ponto I do aviso o seguinte:

| Experiência Profissional                             | Valores |
|--|---------|
| Sem experiência ou com experiência inferior a um ano | 10      |

CND-CTST-116-SGRH/2025 Ata n. º 1



| completo, no desempenho de funções análogas indicadas<br>no ponto I, em instituições congéneres                          |                                |
|--|--------------------------------|
| Com experiência de um ano completo no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I, em instituições congéneres | 15                             |
| Por cada 6 meses a mais  | 1 valor, até ao<br>máximo de 5 |

Para efeitos de contagem de tempo, nos termos do referido anteriormente, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês ou o ano, considerar-se-á respetivamente o período iniciado a partir do mês seguinte ou no dia um de janeiro do ano seguinte, devendo ser contado o último mês ou ano do período referido.-----------2. Prova de Conhecimentos (PC) - A Prova escrita de Conhecimentos tem caráter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. ------A data, hora, local e duração da prestação da Prova de Conhecimentos serão comunicados aos candidatos aprovados.-----O júri deliberou para o efeito aprovar os temas que versarão o conteúdo da prova e a respetiva bibliografia, Temas e Bibliografia Prova, a Prova de Conhecimentos e a resolução da referida prova, Resolução Prova. ------Mais deliberou o júri que o documento Temas e Bibliografia Prova, ficaria à guarda do Presidente do Júri até ao momento da convocatória para efeitos de realização do método de seleção. ------O júri deliberou ainda que o original da referida prova, bem como a respetiva correção ficariam à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. ------3. Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP) - A Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das funções a exercer, face às atribuições descritas no anúncio. Caso se efetue serão convocados a este método de seleção os dez candidatos melhor classificados. ------O júri decidiu na entrevista considerar a avaliação das seguintes competências e capacidades: ----------------

| Alínea | Competência/Capacidade   |
|--------|--|
| a)     | Capacidade de expressão e comunicação                                    |
| b)     | Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar; |

CND-CTST-116-SGRH/2025 Ata n. º 1



| c) | Motivação e qualificação para o desempenho das funções |
|----|--|
| d) | Orientação para o serviço público                      |
| e) | Sentido de organização e capacidade de inovação        |

| Fator            | Valor |
|------------------|-------|
| Excelente        | 4     |
| Bom              | 3     |
| Satisfatório     | 2     |
| Não Satisfatório | 1     |

Por forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir o júri deliberou elaborar uma grelha, Grelha Entrevista.------A classificação final da entrevista para cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da média aritmética das pontuações a ele atribuídas pelos três elementos do júri. -------------Seguidamente o júri elaborou o Guião da Entrevista e que ficará à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. ------Nos termos do anúncio do processo de seleção e recrutamento, o Júri poderá prescindir da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, se considerar que a análise dos curricula dos candidatos é suficiente para avaliar a aptidão dos mesmos no desempenho funcional nas áreas referidas no anúncio do processo de seleção e recrutamento, havendo nesse caso lugar à adaptação da fórmula acima assumida para determinação da Classificação Final, conforme referido anteriormente. ---------------Igualmente, foi deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 16 valores na Avaliação Curricular e 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como aqueles que não compareçam aos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil.------Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às

centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação



Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:-----

| Alínea | Critério   |
|--------|--|
| a)     | O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, nos termos do nº 1 do artº 1º e nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do artº 3º e artº 9º do já citado diploma |
| b)     | O candidato que tenha obtido aproveitamento no programa de EstágioAP XXI   |
| c)     | Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer, constantes do anúncio   |
| d)     | Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias predefinidas acima  |
| e)     | Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade  |

CND-CTST-116-SGRH/2025 Ata n. º 1

(Mestre Salomé Guedes da Silva Ramos)